



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 502, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a (1) extinguir as sessões de honraria e (2) autorizar a participação remota nas sessões camarárias, e dá outra providência.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o Plenário em sessão extraordinária de 20 de setembro de 2022, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 142. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, cidadãos e do Parlamento Jovem, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Araraquara, neste Regimento Interno e na legislação específica.

.....
Art. 144-B. Fica autorizada a participação remota do vereador nas sessões camarárias:

I – um dia por ano, exclusivamente ao vereador que não puder comparecer presencialmente à sessão por um dos motivos elencados nos incisos II, III e V do art. 133; e

II – um dia por ano, de sua livre escolha.

§ 1º Compete ao vereador:

I - providenciar equipamento compatível para conexão à rede mundial de computadores (internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II - utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – contatar a Gerência de Imprensa e TV Câmara, até 1 (uma) hora antes do início da correspondente sessão camarária, para a realização de testes e ajustes técnicos aptos a viabilizar sua participação remota;

IV - evitar exposição pública de pessoas que não sejam agentes políticos; e

V - portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão.

§ 2º A participação remota do vereador obedece às seguintes disposições:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I – deve ser realizada fora das dependências da Câmara Municipal de Araraquara;

II - a câmara deve permanecer aberta enquanto fizer uso da palavra e nas votações, bem como nos registros de presença; e

III - em caso de votação nominal, o vereador deve responder ‘sim’ ou ‘não’ de forma verbal, sendo seu voto posteriormente registrado no software de gestão do processo legislativo.

Art. 144-C. A participação remota prevista no inciso I do art. 144-B deve ser solicitada à Presidência, acompanhada do documento que comprove a condição estabelecida no “caput” deste artigo, até 3 (três) horas antes do início da correspondente sessão camarária.

§ 1º Será considerado presente na correspondente sessão camarária o vereador que, em qualquer momento, abrir sua câmara e participar de um registro de presença, de uma discussão ou de uma votação.

§ 2º Eventual ausência do vereador em partes da sessão camarária em que participou remotamente é abonada ou justificada, conforme o caso, pelo documento que comprova a condição estabelecida no “caput” deste artigo.

Art. 144-D. A participação remota prevista no inciso II do art. 144-B deve ser solicitada à Presidência, mediante ofício, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da correspondente sessão camarária.

§ 1º Podem ser deferidas, por dia de sessões camarárias, até 3 (três) solicitações de participação remota de vereador, obedecendo-se o critério cronológico das solicitações.

§ 2º Será considerado presente na correspondente sessão camarária o vereador que participar de todas as votações e registrar presença no início da Ordem do Dia e no término do Grande Expediente.

§ 3º Caso o vereador não participe de todas as votações ou não registre presença no início da Ordem do Dia ou no término do Grande Expediente, será considerado ausente da sessão, aplicando-se o disposto nos artigos 132 e 133.

.....
Art. 146. Constatada a insuficiência de quórum de abertura ou de votação, a Presidência aguardará por 5 (cinco) minutos, findos os quais, persistindo a falta de número, declarará a impossibilidade da realização da sessão e o seu encerramento.

.....
Art. 158.
Parágrafo único. Não estando presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara, a Presidência aguardará o prazo de 5 (cinco) minutos, após o qual – persistindo a falta de número - encerrará os trabalhos.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados do Regimento Interno da Câmara Municipal de

Araraquara:

I – o sumário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II – o inciso VII do art. 155; e

III – o Capítulo VII do Título II.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 21 de setembro de 2022.

ALUISIO BOI

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 22 de setembro de 2022